



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.848, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
90.002,00 (NOVENTA MIL E DOIS REAIS)
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 90.002,00 (noventa mil e dois reais), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, na seguinte rubrica:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

13.02 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Recurso: 1055 – Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 0211 – Gestão de Meio Ambiente

2.222 – Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial o Superávit no exercício 2015, na fonte de recurso: 1055 – Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”